



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE
CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL E O ENDIVIDAMENTO DOS CLUBES

ORIENTADO: JOÃO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL
ORIENTADOR: PROF.MS. ERNESTO MARTIM S. DUNCK

GOIÂNIA
2023

JOAO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL E O ENDIVIDAMENTO DOS CLUBES

Artigo Científico, apresentado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso da Escola de Direito e Relações Internacionais do Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. Orientador: Ernesto Martim S. Dunck.

GOIÂNIA

2023

JOAO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL E O ENDIVIDAMENTO DOS CLUBES

Data da defesa: 31 de maio de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Ernesto Martim S. Dunck.

Nota:

Examinador Convidado: Prof. Cassiano Antônio Lemos Peliz Júnior

Nota:

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho a todos que torceram por mim, em especial a minha base, minha família.

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL E O ENDIVIDAMENTO DOS CLUBES

RESUMO

O presente artigo científico possui o intuito de demonstrar algo totalmente inovador no mundo do futebol. A partir do Projeto de Lei nº 5.516/19 que resultou na Lei 14.193/2021, surge um novo modelo de gestão do esporte, adotando como base princípios jurídicos e regramentos do direito empresarial brasileiro juntamente ao direito desportivo. Como se sabe, o cenário dos clubes brasileiros é bastante divergente, no qual uma pequena parte possui o monopólio das receitas e recursos, enquanto a maioria se torna refém dos demais. Diante dessa perspectiva, a pesquisa visa compreender que a transformação do clube em uma Sociedade Anônima de Futebol (SAF) seria um artifício viável para o crescimento da pessoa jurídica ou até mesmo a solução para existentes débitos, possuindo como intuito base a profissionalização do esporte. Assim, demonstra-se que prática do futebol no Brasil necessita de tais reformulações e mudanças. Para tanto, a base estrutural do presente trabalho fora ancorada em pesquisas realizadas em sites, livros e materiais sobre o tema.

Palavras-chaves: Futebol. Sociedade Anônima de Futebol. Soluções. Direito Empresarial.

SUMÁRIO

RESUMO.....	5
INTRODUÇÃO.....	9
I – PANORAMA DO FUTEBOL	
1.1 BREVE HISTÓRICO E CONCEITO.....	10
1.2 FUTEBOL E SUAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES.....	12
13 FUTEBOL E A SUA CRISE SISTÊMICA.....	13
II – DIA A DIA DOS CLUBES PELO BRASIL	
2.1 ANÁLISE ECONÔMICA.....	15
2.2 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DE RESPONSABILIDADE FISCAL DO FUTEBOL BRASILEIRO.....	16
III – A SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL	
3 – A SOCIEDADE E A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS.....	18
3.1– A SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL E A PL 5.516/1921.....	21
3.2 - LEI N° 14.193/2021 – MARCO LEGAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL.....	23
3.3 - A SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL “S.A.F” E A PERDA DE IDENTIDADE.....	24
3.4 -A SOLUÇÃO IDEAL PARA O FUTEBOL.....	25
CONCLUSÃO.....	27

INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) analisa a Sociedade Anônima de Futebol (SAF) em sua essência e constituição e sua utilização como estrutura societária dos clubes de futebol, possuindo a função de reestruturar o modelo associativo predominante atualmente em nosso País.

Inicialmente, frisamos que o futebol não é um esporte qualquer, mas impacta a emoção dos brasileiros, com predominância do amor a seleção nacional em detrimento da própria Pátria ou mesmo família. O esporte atrai multidões em eventos espalhados pelo mundo todo, principalmente de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, no evento mais importante dentro das quatro linhas, a Copa do Mundo.

Por outro lado, alguns clubes não vivem a “glória” de uma Copa do Mundo, pelo contrário, lutam por sua sobrevivência dia após dia para se manterem no cenário futebolístico do país. Em alguns casos, surge a necessidade de dirigentes e jogadores investirem o próprio recurso na sobrevivência dos clubes.

Face ao amadorismo administrativo, os clubes passaram a analisar a oportunidade originada pela Lei da Sociedade Anônima de Futebol (SAF), face a concessão de benefícios tributários e fiscais que anteriormente eram concedidos somente as Associações Sem Fins Lucrativos e agora também é concedida as Sociedades Anônimas, como mecanismo de reestruturação e inovação.

Em relação a esse tema, importante destacar que, em meados 1993, iniciava-se a trajetória legislativa que, mesmo de forma embrionária, pavimentaria o caminho para a promulgação da Lei nº 14.193/2021 - que definiu a referida Sociedade no âmbito do futebol, instituindo e viabilizando as referidas mudanças, com a possibilidade dos clubes se tornarem empresas - através da publicação da Lei Zico (Lei nº 8.672/1993).

Apesar da antiguidade do debate, a maioria dos clubes brasileiros não optaram ou se prepararam para as possíveis mudanças oriundas da permissão de alterar a constituição dos clubes de futebol de Associações Sem Fins Lucrativos em Sociedades Anônimas de Capital Fechado, permanecendo os clubes, em sua maioria, na mesma formatação.

Entre as vantagens sociais prevaletentes nas Sociedades Anônimas, a profissionalização da gestão dos clubes, especialmente através de rígida governança e responsabilidade fiscal, com a implantação de regramentos empresariais.

Portanto, o presente Trabalho de Conclusão de Curso, com uma análise crítica e imparcial, visa - através do arcabouço do Direito Empresarial, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) em conjunto com a abordagem dedutiva atrelada ao procedimento bibliográfico e uma abordagem histórica – estabelecer a Sociedade Anônima de Futebol como modelo societário ideal para lutar contra o sistema precário atual dos Clubes de Futebol ou, se deveríamos, ainda que com suas mazelas, permanecer como Associação Sem Fins Lucrativos.

I – PANORAMA DO FUTEBOL

1.1 BREVE HISTÓRICO E CONCEITO

O futebol afeta o cotidiano de diversas nações, provocando emoções e alterando a rotina de diversos seres humanos ao longo do globo, fãs e atletas e diversos outros personagens envolvidos, tanto é que as principais competições envolvem grande poderio econômico e são disputadas por todos os Países e Continentes face ao potencial econômico, social e financeiro.

A criação do Futebol enquanto esporte, provoca divergência acerca do seu surgimento. Do lado do oriente, aponta-se que as primeiras manifestações seriam originadas da China, por volta do ano de 2.500 a.C, aonde soldados chineses utilizariam crânios de soldados inimigos e abatidos em combate como a tão conhecida bola de futebol atual. A prática era orientada por um conceito místico de que o contato dos pés com as cabeças decapitadas, induziriam os soldados a assimilarem a valentia, inteligência, força e habilidade de seus oponentes, tornando-se uma espécie de esporte.

Do outro lado do globo, supõem-se que o esporte teria originado na Inglaterra, no início do século XIX, por intermédio de Henry de Wilton e John Charles Thring, com o intuito de estabelecer regras e distinguir o futebol dos demais esportes, através de um código de regras, que será brevemente comentado.

De início, o esporte era praticado sem regulamentos internos da sua prática esportiva, dito em linguagem popular, tudo era permitido. Face as consequências decorrentes da ausência de regulamentação, especialmente a violência e lesões provocadas pelo esporte, o Rei Eduardo II coibiu a prática do esporte, em razão do aumento de lesões entre os soldados britânicos durante as partidas de futebol.

Contudo, entre 1810 e 1840, após o período posterior a proibição dos jogos pelo Rei, o esporte cresceu exponencialmente na Inglaterra, introduzindo sua prática nas escolas do país, se tornando instrumento de inserção social.

Com a necessidade de regulamentação, surgiram os primeiros regulamentos escritos em 1830, denominado de “*The Football Rules*” pelo Colégio Harrow, origem de regras que permanecem até a atualizada, como a utilização de 11(onze) jogadores para cada equipe. No ano de 1848, em Assembleia realizada na Universidade Cambridge, unificou-se os regulamentos esparsos em um único código, que através de um processo de contínua atualização, culminou na profissionalização da atividade em 1885, criando-se no ano seguinte a International Board (IFAB), cuja missão seria manter atualizado e aperfeiçoado os regulamentos do esporte.

Em que pese o Brasil, a história indica que o esporte teria sua origem provocada por Charles Miller, paulista nascido em 1874, filho de empresários britânicos radicados no Brasil que atuavam na Indústria do setor têxtil. A estória que envolve o surgimento do esporte no País, sugere que ele aos 9 (nove) anos teria retornado a Inglaterra para aperfeiçoar sua educação, quando teria entrado em contato e praticado o esporte, trazendo em sua bagagem de volta o primeiro livro de regras que se tem conhecimento no Brasil e, ainda, 02 (dois) pares de uniformes completos e de bolas.

Face ao seu pioneirismo e sem as restrições classistas britânicas, o esporte teria caído no gosto popular e avançado rapidamente em todas as camadas sociais do País.

Não menos importante, destaca-se sobre a inserção do esporte no País, especialmente sobre a sua transcendência, que logo no início da sua prática em terras canarinhas, o Governo britânico, considerando-se como criador e dono do esporte, buscava controlar a prática do esporte no país. Com esse objetivo, a Monarquia Inglesa, pressionado por seus aristocratas, intentou segregar o esporte, através da realização de campeonato denominado de “Copa do Mundo”, somente com a participação de times ingleses.

Em razão da aberração denominacional, os franceses já acostumados a disputa política e econômica com a Inglaterra, encabeçou o movimento que unificaria o futebol, através da criação da Federação atualmente e mundialmente conhecida como “FIFA”.

Dessa forma, o futebol acabou tornando-se o esporte com maior número de praticantes em nosso País, superando o remo - maior esporte do nosso

país na época. Em decorrência dos seus crescimentos, importantes equipes de remo aderiram a prática do esporte, surgindo então clubes como por exemplo, no Rio de Janeiro, que iniciou com o Fluminense e, posteriormente o Flamengo, Vasco da Gama e Botafogo.

O relato histórico demonstra a transcendência do esporte, envolvendo desde o mais rudimentar e primitivo instinto humano (paixão/desejo), até disputas geopolíticas envolvendo as duas nações com maior influência no pensamento e formação/constituição social do Ocidente (Inglaterra e França), que durante o Período Colonial até o início do século XX, dominaram o território correspondente a 82 (oitenta e dois) Países.

Diante de tais fatos, conclui-se que o Futebol envolve e/ou afeta o mundo em seus diversos aspectos, especialmente a formação ou constituição de seus ordenamentos jurídicos, instrumentos capazes de estabelecer ou consolidar os limites do indivíduo frente aos outros entes despersonalizados, como modelo econômico, política, social e organização dos Países envolvidos.

1.2 FUTEBOL E SUAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Como demonstrado anteriormente, mais especificamente no final do século passado, inicialmente, a prática do esporte era segregado a elite, trazido pelo então estudante paulista da época Charles Miller da Inglaterra, mas com o decorrer do tempo, se popularizou e atingiu todas as classes sociais da sociedade, e por fim, aos negros, que até o início de 1900 não possuíam legitimidade para a prática do esporte.

Durante esse período, as partidas ocorriam em campos irregulares, utilizando vestimentas de jogo precárias, chuteiras e bolas de couro em desconformidade com os padrões atuais.

Assim, a partir da análise de vários artigos e contexto histórico sobre o tema, é possível afirmar que o futebol sofreu muitas alterações e aperfeiçoamentos ao longo dos anos, evoluindo de um esporte praticado apenas por lazer aos finais de

semana até se tornar atualmente como um colossal negócio/empresa lucrativa e rentável.

Através da evolução social e tecnológica, ao analisarmos as mudanças no esporte em todas suas esferas, desde a prática esportiva em si até a regulamentação de profissões envolvidas em sua atividade, bem como a interação direta e diárias dos adeptos com os clubes através das mídias sociais, pode-se afirmar que a cada dia ele se renova e engessa ao mesmo tempo, ao passo que a tecnologia aliada a lucratividade, tem tornado o jogo cada vez mais previsível em razão da aplicação da ciência.

1.3 FUTEBOL E A SUA CRISE SISTÊMICA

Diante de tal cenário, o esporte enfrenta atualmente uma crise sistêmica em decorrência da previsibilidade que afeta diretamente a emoção que lhe garantia a sustentabilidade por tão longo período.

Em nosso País, ao contrário de diversas outras nações envolvidas na prática do esporte, especialmente os países com maior potencial econômico, o avanço tecnológico e social não provocou a mudança da estrutura da administração dos clubes. Atualmente, é de conhecimento público as astronômicas dívidas contraídas pelos clubes, decorrentes de irresponsabilidades administrativas, fiscais, econômicas e sociais de seus dirigentes, pressionados a obter resultados esportivos às custas dos profissionais envolvidos até a própria estrutura do País.

Através da recente transparência e facilidade de obter informações do aspecto econômico dos clubes, ficou-se patente que as dívidas não serão sanadas apenas com bilheteria de jogos, direitos de transmissão e venda de ativos (jogadores formados pelo clube).

Esse diagnóstico, também auferiu que clubes envolvidos em competições regionais, berço de grandes talentos, sequer teriam condição socioeconômica de subsistirem caso o esporte seja efetivamente profissionalizado.

É importante salientar que, a má gestão administrativa dos ditos personagens do futebol, dirigentes e conselheiros das associações, conduziram os clubes a essa condição catastrófica em termos financeiros.

Denominamos de personagens por utilizarem dos cargos do esporte como meio de promoverem a obtenção de lucros próprios, utilizando a imagem pública como verdadeiros políticos populistas, exemplo recente é o de Marcos Braz, vice-presidente do Clube de Regatas do Flamengo, eleito vereador pelo Estado do Rio de Janeiro em 2020, que utilizou o seu prestígio no clube carioca como vitrine política. Assim, dentro desta realidade, os clubes ou associações sem fins lucrativos, acabam se tornando reféns de gestões amadoras decorrentes da desvirtuação de sua destinação.

Diante dos fatos, um caso recente de má gestão no futebol é o desequilíbrio do São Paulo Futebol Clube, tricampeão mundial, demonstrando que mesmo sendo referência de sucesso esportivo entre os anos de 1990 e 2010, atualmente, ao contrário da evolução natural que seria o contínuo crescimento e fortalecimento econômico, enfrenta profunda crise financeira e esportiva, adquirindo ao longo dos anos dívida de aproximadamente 700 (setecentos) milhões de reais, advinda da má-gestão na contratação e demissão de jogadores, irresponsabilidade fiscal (previdenciária e impostos) e trabalhistas, com o acréscimo considerável de 61 (sessenta e um) milhões de reais apenas na temporada 2021/2022.

Alguns clubes despontam como exemplos da necessária reestruturação administrativa/financeira, citamos como exemplo a Sociedade Esportiva Palmeiras, que sob a gestão de Paulo de Almeida Nobre, empresário paulista e com renomado conhecimento sobre a bolsa de valores, iniciou a reestruturação do clube, profissionalizando a gestão e modificando o funcionamento de departamentos estratégicos, como a Comunicação e Marketing, Jurídico e Financeiro, resgatando a credibilidade do clube e atraindo novos patrocinadores como a Crefisa e recentemente a Cimed, resgatando a credibilidade do clube.

II – DIA A DIA DOS CLUBES PELO BRASIL

2.1 ANÁLISE ECONÔMICA

Todo e qualquer debate a respeito sobre receitas e finanças dos clubes brasileiro é válida. Tal assunto possui suma importância para entender como certos clubes conseguem sucesso apesar de uma má gestão técnico-econômica por longos períodos e como outros não conseguem trilhar o mesmo caminho de sucesso. Por todo o país há grande variedade de modelos administrativos e de estruturação dos clubes, sendo que a maior parte do recurso se concentra em poucos clubes com grande expressão nacional, provocando o mesmo abismo social que encontramos na sociedade. Os clubes pequenos se endividam e sequer possuem saída plausível para equacionar suas dívidas. Assim, tem-se como patente que o repensar a administração do futebol é também repensar a disparidade social de nossa Nação.

O futebol brasileiro exerce papel importante na economia do país. Os campeonatos e as organizações geram milhares de empregos, constituindo-se como o único sustento de diversas famílias do País, não apenas dos envolvidos diretamente do esporte (jogadores e funcionários). Entretanto, conforme demonstrado, a realidade do cidadão brasileiro e dos clubes está a milhas do ideal mínimo. Podemos assim, detalhar certos pontos fundamentais que levam alguns clubes a tais dificuldades.

- 1) **Dívidas:** O principal deles é que os referidos clubes possuem alta taxa de endividamentos, seja por problemas fiscais ou empréstimos financeiros com alta taxa de juros, sempre se encontrando longe do equilíbrio econômico.
- 2) **Receitas:** O segundo é a falta de rendimento e recursos advindos de bilheterias, socio-tocedor rentável e vendas de direitos de transmissão, pois em muitos casos, o clube não consegue maximizar essas receitas.
- 3) **Disparidade:** Por fim, a concentração equivocada de riqueza, impossibilitando os que mais precisam ao acesso financeiro.

Com isso, o principal exemplo que temos para que os clubes consigam regularizar suas contas, ao menos momentaneamente, é através da Copa do Brasil. Tal competição, considerada a mais democrática e rentável do país, criada em 1989, nos moldes das competições Europeias, como por exemplo a Champions League e a Europa League. O formato da competição é disputado no sistema “mata-mata”, com jogos de ida e volta e distribuindo entre os participantes a expressiva quantia de R\$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões reais) em premiação, divididos entre a primeira fase até a final.

Disputar a competição se tornou um sonho de consumo das equipes de menor expressão, tornando-se verdadeiro mecanismo de sobrevivência financeira. Como exemplo dessa solução, citamos o recente caso do Clube Afogados de Ingazeira, de Pernambuco, onde eliminou o clube Atlético-MG na primeira fase em 2020, recebendo mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em premiação, valor que era 10 (dez) vezes superior a folha salarial anual do clube.

Desse modo, ainda que o futebol tenha se tornado um produto com alto potencial em atração de investimentos, a legislação não acompanhou a evolução do negócio, demonstrando o verdadeiro desinteresse das principais entidades do futebol - principalmente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) - em auxiliar, incentivar e subsidiar campeonatos de menor repercussão. Dessa maneira, opta pelo favorecimento daqueles que já possuem grandes benefícios, os clubes grandes.

2.2 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DE RESPONSABILIDADE FISCAL DO FUTEBOL BRASILEIRO

Conforme demonstrado anteriormente, os clubes, em sua grande maioria possuem gestões financeiras deficitária. Visando uma maior dinamicidade esportiva, com a possibilidade de avanços significativos, o então Governo Dilma publicou no ano de 2015 a Medida Provisória de nº 671, posteriormente regulamentado na Lei 13.155/15, denominada PROFUT.

O Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro fora criado no intuito de promover mudanças significativas na visão futebolística brasileira, auxiliando e impulsionando a gestão financeira dos clubes do país, alterando Estatuto do Torcedor. Tal programa surgiu para conscientização fiscal entre os envolvidos juntamente com a sustentabilidade financeira do clube.

A adesão ao sistema PROFUT ocorre de maneira voluntária. Porém, para usufruir dos benefícios do sistema, o clube deve estar regularizado com as suas obrigações trabalhistas e tributárias federais correntes e vencidas a partir da data de publicação da Lei, possibilidade de apenas uma reeleição para os cargos com o poder de mando e comprovação da existência e autonomia de seu conselho fiscal, conforme regras previstas no Artigo 4º da Lei 13.155/15:

Art. 4º Para que as entidades desportivas profissionais de futebol mantenham-se no Profut, serão exigidas as seguintes condições:
I - regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias federais correntes, vencidas a partir da data de publicação desta Lei, inclusive as retenções legais, na condição de responsável tributário, na forma da lei;
II - fixação do período do mandato de seu presidente ou dirigente máximo e demais cargos eletivos em até quatro anos, permitida uma única recondução;
III - comprovação da existência e autonomia do seu conselho fiscal;

Como na maioria dos decretos, regulamentos e leis suas definições e regras são excelentes e de extrema eficiência, entretanto, o que ocorre na prática é um pouco diferente. Um bom exemplo é que o programa estabeleceu uma mudança significativa no Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/2003). Estabeleceu-se que para a participação em campeonatos federados, como os estaduais e brasileiros, os mesmos deviam estar sem nenhum tipo de débito financeiro em aberto, seja direito de imagem devidas ao jogador ou até mesmo salários. Assim, caso haja tal descumprimento, o clube está sujeito a ser rebaixado de divisão, porém, fato esse que ainda não ocorreu.

A lide e as reclamações foram tamanhas que o assunto chegou a órgão máximo de jurisdição brasileira, o Supremo Tribunal Federal. O STF declarou inconstitucional por unanimidade o dispositivo que alterava o Estatuto do Torcedor, pelo fato dele ferir a autonomia das associações esportivas, considerando intervenção

estatal ao pagamento de tributos – prática essa vedada pela jurisprudência. A Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.450 foi proposta pelo Partido Humanista da Solidariedade (PHS) e Sindicato Nacional das Associações de Futebol Profissional em face do referido dispositivo e possuiu como relator o ministro Alexandre de Moraes.

Por outro lado, apesar de uma primeira impressão não ser tão vistosa, o programa possui um enfoque interessante na questão financeira. Ela estabelece o parcelamento das dívidas com o Governo Federal em até 240 parcelas mensais, reduzindo 70% do valor das multas, 40% dos juros e o perdão de 100% dos encargos ilegais e as dívidas previdenciárias em até 180 vezes, oportunizando para as entidades esportivas um equilíbrio na saúde financeira.

Para tanto, para que os clubes possam usufruir de tais benefícios elencados no parágrafo anterior, esses devem se comprometer a reduzir seu prejuízo anual a no máximo a 5% do ano anterior e limitação de 80% da receita anual com o profissional.

3 – A SOCIEDADE E A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Neste tópico, será demonstrado o conceito da Sociedade Anônima e da Associação sem Fins Lucrativos, com vista a compara-las e demonstrar a viabilidade econômica, jurídica e social na transformação dos clubes brasileiros de futebol masculino.

De início, importante conceituarmos a Sociedade Anônima, tipo societário previsto no artigo 1.088 e 1.089 do Código Civil, de relevância histórica para o desenvolvimento mercantil e industrial, possibilitando a prospecção de investimentos para alavancar um negócio jurídico, oportunizando que empresas aliassem o potencial do ideal (ideia) com o capital necessário para crescer exponencialmente, com o intuito de desenvolvimento econômico e organizacional.

Em resumo, a Sociedade Anônima representa a união entre duas ou mais pessoas, possuindo como característica principal a finalidade lucro, dividindo suas obrigações financeiras e contratuais entre os sócios ou conhecidos também como acionistas, sendo seus valores disponibilizados à negociação na Bolsa de

Valores. Sua prévia definição está disposta na Lei 6.404/1976, que dispõe sobre a Sociedade por Ações.

Dessa forma, possibilita aos acionistas e sócios um total desenvolvimento em questões internas, como uma ampla capacidade de gestão e governabilidade de seus fundos e recursos, impedindo a prática de negócios paralelos, os quais ocorrem com certa frequência nos clubes pelo país.

Assim, as Sociedades Anônima possuem um jeito próprio de organização. Sua principal característica decorre da divisão em ações, determinando assim, a responsabilidade de administração e gestão ao vínculo das ações que o mesmo possui. Ou seja, aquele que possui uma maior quantidade de ações, possui maior poder de mando, enquanto os demais, menos favorecidos, apenas o poder da opinião.

O Mestre em Direito e professor titular da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, COELHO (2018,p. 87) A estabelece em sua obra que:

Sociedade anônima é a sociedade empresarial com o capital social dividido em ações, espécies de valor mobiliário no qual os sócios, chamados acionistas, respondem pelas obrigações sociais até o limite de do preço da emissão das ações que possuem.

Ademais, para que haja a constituição da referida Sociedade, existe há necessidade de cumprir alguns requisitos necessários, tais como:

1) Projeto de Estatuto Social.

Representa o pontapé inicial para a constituição. Nele se estabelece a organização social e funcional, atribuindo qual será o valor do capital social inicial e como deve ser distribuído entre os acionistas, como se dará a composição do capital e por qual motivo se dará de tal maneira, entre outras determinações.

2) Subscrição inicial das ações por pelo menos dois acionistas fundadores.

Simboliza o segundo passo para criação da Sociedade Anônima. Nessa fase, os interessados precisam contatar uma instituição financeira, com prévio registro no Banco Central do Brasil, com a inscrição das ações a serem comercializadas no mercado e sua quantidade para o público, levando tais registros perante a Comissão de Valores Imobiliários.

3) Depósito Prévio em dinheiro

Por fim, a última etapa do processo representa que os fundadores devem depositar 10% (dez por cento), no mínimo, em dinheiro do preço de emissão das ações subscritas, sendo depositada em alguma instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Imobiliários ou até mesmo no Banco do Brasil S/A, conforme estabelece o art. 80 da Lei 6.404/1976 e incisos da Lei 6404/1976.

Além do mais, sua estrutura basilar contém a Assembleia Geral, composta pelos acionistas majoritários, responsáveis pela tomada de decisões, pela Diretoria, encarregada pela administração e manutenção da Sociedade, onde seus membros são escolhidos pela Assembleia, pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, delegado as prestações de contas e movimentações financeiras.

Em compensação, a associação sem fins lucrativos é a junção de pessoas com ideais e pensamentos convergentes, dotada de personalidade jurídica, mas que não possui finalidade lucrativa. É exatamente o que o próprio nome indica, não possui fins econômicos.

Estabelece o art. 53, do Código Civil Brasileiro em 2002, como a "união de pessoas que se organizam para fins não econômicos" (BRASIL, 2002). Ou seja, nessas tais associações, que representam a grande maioria dos clubes pelo país, não possuem a finalidade de lucro e ganhos, não exigindo assim a mesma observância com as movimentações financeiras e a responsabilidade pelos atos e omissões recai sobre os associados.

3.1 – A SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL E A PL 5.516/19

A Sociedade Anônima de Futebol surgiu com o intuito de soerguer os clubes brasileiros, possibilitando um novo viés estrutural e econômico para as até então, associações sem fins lucrativos deficitárias.

A mesma surgiu com um propósito visionário para resolver os problemas enfrentado pelos clubes em seu cotidiano, principalmente a falta de recursos e sua manutenção. Assim, a SAF possibilita aos seus aderentes a sua monetização, ou seja, o fracionamento do clube em partes, para que essas sejam comercializadas a investidores interessados e com capacidade financeira para transformar o clube em algo rentável.

Dessa forma, há uma viabilização maior e completa dos clubes, possibilitando uma profissionalização da gestão administrativa, financeira, jurídica e organizacional, proporcionando aos seus adeptos uma nova forma de ver futebol.

Um exemplo recente e pioneiro no Brasil foi o caso do Red Bull Bragantino, de Bragança Paulista, anteriormente conhecido como Bragantino. O clube foi comprado pela famosa empresa de energéticos por R\$ 45 (quarenta e cinco) milhões de reais, onde toda a gestão total do clube fora repassada aos acionistas, permitindo até a modificação do nome e cores oficiais do Massa Bruta, que até então era preto e branco.

O marco inicial da ideia “SAF” e da modificação do futebol brasileiro se deu com o Projeto de Lei 5.516/19 do Senado Federal, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco e relatoria do Senador Carlos Portinho, com relevante contribuição dos juristas José Francisco Manssur e Rodrigo Monteiro de Castro.

A intenção inicial dos precursores era pela alteração na organização futebolística dos clubes para empresas, ou seja, associações sem fins lucrativos passariam a vigorar como clube-empresas, viabilizando lucros e rendimentos.

De acordo com referido Projeto de Lei, é permitido aos clubes que se interessarem na transformação em Sociedades Anônimas, estabelecendo que:

Art. 1º É Sociedade Anônima do Futebol, sujeita às regras específicas desta Lei e, naquilo que esta Lei não dispuser, à da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a companhia cuja atividade principal consista na prática do futebol em competições profissionais.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Clube: a associação, regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

titular de patrimônio relacionado à prática do futebol (...)

Art. 2º A Sociedade Anônima do Futebol pode ser constituída

I – pela transformação de Clube ou Entidade de Administração em Sociedade Anônima do Futebol.

II – pelo Clube, mediante a transferência para a Sociedade Anônima do Futebol de patrimônio relacionado à prática do futebol profissional;

III – pela transformação de sociedade empresária existente que tenha

como objeto alguma das atividades listadas no parágrafo 2º do art. 1º desta Lei e que participe de competições esportivas

profissionais organizadas por Entidade de Administração; e IV

– pela iniciativa de pessoa natural ou jurídica ou de fundo de investimento.

Assim, como o próprio nome elenca e os artigos estabelecem, para haver a transformação do clube, existe a necessidade em um primeiro momento a vontade das partes e em um segundo momento da adoção das medidas regulamentadoras previstas na Lei das Sociedades Anônimas, nº 6.404/1976, iniciando tal processo.

Dessa forma, com o seguimento do referido Projeto no Senado teve seu devido trâmite respeitado com a presença de profissionais do direito na confecção da Lei e dos interessados com a promulgação da mesma, como dirigentes e advogados dos clubes, sendo realizada uma consulta prévia daqueles interessados no advento da nova Lei, conforme Parecer nº 129, de 2021 – PLEN/SF.

Com isso, fora transformada em norma jurídica com veto parcial do então Presidente da República Jair Messias Bolsonaro sobre o dever de transparência dos investidores e a não tributação sobre possíveis rendimentos em 09/08/2021 e que resultou na Lei nº 14.193 de 06/08/2021.

3.2 - LEI N° 14.193/2021 – A SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL.

Conforme previamente demonstrado, a Sociedade Anônima do Futebol surgiu com o intuito de revolucionar o futebol e suas características, através de modificações significativas nos regramentos, por meio dos entusiastas elencados no capítulo anterior.

Assim, é necessário a demonstração desse tipo societário e econômico na grande maioria dos clubes europeus, que possuem como premissa a autorização da utilização do esporte com vias a acumular capital. De acordo com o artigo publicado pelo advogado Alexandre Correa Nasser de Melo, na Revista Consultor Jurídico, “92% (noventa e dois por cento) dos times que disputam as cinco principais ligas adotam o modelo empresarial”. Em compensação, no Brasil possui apenas 24 (vinte e quatro) clubes estruturados como Sociedades Anônimas, entre eles Vasco, Botafogo-SP, Bahia e Cuiabá.

Antes de analisarmos o modelo societário e suas benesses ao esporte, indispensável considerarmos que há no inconsciente coletivo do País a identidade colonial, cuja importação dos conceitos jurídicos, sociais, políticos e tantos outros, segue a regra de sucesso em locais com ampla diferença da nossa realidade.

O que importa em dizer que, ao invés de pensarmos nossas estruturas a partir da realidade do brasileiro, especialmente nossa diversidade cultural e geográficas, cujo potencial econômico ainda desprezamos, continuamente utilizamos os moldes dos Países considerados como 1º (primeiro) mundo como os modelos de sucesso.

Frente a isso, a análise da estrutura societária não será tão somente de suas vantagens, mas também de suas notórias fraquezas frente ao contexto cultural, geográfico e econômico do Brasil, permitindo assim, maior sobriedade em nossa conclusão.

Ainda, cumpre apontar o conceito dado pela Lei à Sociedade Anônima do Futebol, que, nos termos do art. 1º, é “a companhia cuja atividade principal consiste na prática do futebol, feminino e masculino, em competição profissional”

No que tange às regras pela qual a SAF será regida, define também o referido artigo que, além da Lei nº 14.193/2021, às Sociedades serão regidas subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e pela Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

Finalizando a análise preliminar, quanto à denominação das Sociedades Anônimas do Futebol, a previsão é quase que óbvia, mas necessária para evitar vícios formais. Prevê o §3º que deverá conter menção expressa do termo ou simplesmente a menção abreviada “S.A.F” para a correta identificação do tipo societário adotado.

3.3 – A SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL “S.A.F” E A PERDA DE IDENTIDADE

Importante esclarecer, que qualquer clube que optar pela opção da Sociedade Anônima de Futebol sofrerá mudanças significativas em sua estrutura. O mesmo passará por um processo de desmembramento de sua identidade, que em alguns casos há a possibilidade da perda daquilo que é mais intrínseco para a manutenção e sustentabilidade do clube, a paixão de seu torcedor.

Em alguns casos, tais cisões internas transformem o clube em “apenas” uma empresa, onde os gestores viabilizem apenas o benefício da possibilidade de reestruturação de dívidas, mantendo em seu poder 100% do controle das ações e não modificando o que realmente é necessário para dar um passo adiante, a mudança significativa na gestão política.

Exemplo recente desse desvio de finalidade foi o caso do Cruzeiro, que fora um dos primeiros a aderir a modalidade, possuindo na época de sua venda dívida total superior a R\$ 1 bilhão de reais, quando foi vendido a Ronaldo Luís Nazário de Lima, o Fenômeno. O negócio jurídico foi realizado com certa agilidade e determinação, onde a melhor proposta foi do ex jogador, prometendo o investimento de R\$ 400 milhões de reais no processo de reestruturação. Entretanto, o que ocorreu na prática foi um pouco diferente. O plano do então investidor era um aporte inicial de R\$ 50 milhões, com um pedido de recuperação judicial em relação as dívidas

trabalhistas, facilitando assim uma possível negociação com os credores somado a um aporte de R\$ 350 milhões advindos da imagem e receitas do próprio Cruzeiro Esporte Clube.

Do exposto, nota-se que o principal problema que representa esse estilo de “gestão” é a modificação de sua identidade primária, com a transformação do legado do clube. Clubes que aderem tal tipo societário, em casos específicos, apenas mascaram sua intenção de melhoria e mudança, porém mantém a mesma estrutura política e administrativa nos conselhos dos clubes.

Portanto, a paixão pelo dinheiro e seus benefícios ocultos não deve se sobressair pela paixão pelo futebol.

3.4 - A SOLUÇÃO IDEAL PARA O FUTEBOL

Apesar de todo o alicerce que leva a grande maioria dos clubes, à beira da falência, existe uma saída plausível para possível alcance de um regime tributário e financeiro equilibrado, uma gestão profissional de futebol eficaz e possibilidade de uma repactuação de dívidas. A Sociedade Anônima de Futebol possui como objetivo primordial uma nova maneira de fazer e estruturar os clubes pelo Brasil e pelo mundo. A mesma surge como um verdadeiro escape as más gestões de futebol atuais.

Estamos falando de uma forma organizacional diferente entre as já existentes nos clubes, adotando um modelo totalmente inovador e convicto que com a adesão dele, o futebol dará passos largos para uma real modificação e modernização.

Com a adesão da Sociedade Anônima de Futebol, é possibilitado ao clube diversos benefícios inerentes a uma empresa que possui capital na bolsa de valores. É passível emissão de debêntures de futebol ou títulos da dívida do clube, no qual os interessados adquirem “parte” do clube e o dinheiro investido direcionado a custear despesas preexistentes da então nova Sociedade.

Por outro lado, essa nova forma de ver futebol sugere uma renovação completa e total de todos os departamentos próprios ao clube. Um clube que opte por tais mudanças atrairá investidores ou acionistas com um viés totalmente diferente aos que os clubes brasileiros estão acostumados, visando a maximização de resultados dentro de campo e extracampo. Assim, torna-se inevitável alterações estruturais, administrativas e de gestão nos clubes.

Ainda, com a abertura do clube por meio das ações na bolsa de valores, como de praxe, há um elevado impulsionamento em atrativos para investidores, que visando lucros e desenvolvimento da empresa, estão resguardados de uma grande fiscalização fiscal e jurídica, por meio da Lei de Sociedades Anônimas – Lei 6.404/76.

Dessa forma, os clubes-empresas seguirão um modelo próprio de organização empresarial, que em comparação com as Associações atuais, facilita um maior adimplemento com credores. Caso esse, que a Lei nº 14.193/21 regulou que a arrecadação tributária perante o Governo Federal seria uma alíquota de 5% em cima de receitas mensais durante os (cinco) primeiros anos da constituição da Sociedade empresária e nos demais a fração de 4% (quatro).

Com isso, o desenvolvimento eficiente de toda a sociedade futebolística, eliminando possíveis lacunas existentes na gestão profissional e administrativa responsável, esse um dos pilares da Sociedade Anônima de Futebol, leva os clubes e o futebol em geral para um nível elevado de resultados.

Exemplo recente de um clube que aderiu a modalidade SAF foi o Bahia, que concluiu a venda de 90% do clube ao grupo City, sob tutela do Manchester City e administração majoritária do Abu Dhabi United Group. Denota-se um investimento realizado no valor de R\$ 80 (oitenta) milhões no atual elenco com previsão de um aporte de mais de R\$ 500 (quinhentos) milhões em compras de novos jogadores, com a promessa de ser o segundo maior clube do grupo.

Portanto, denota-se que a adoção de um modelo sólido de gestão, com uma visão conjunta de administração consciente visando uma real mudança em todos os aspectos de um clube de futebol atrelada a uma otimização de recursos e receitas advindas de campeonatos e investimentos mudará de vez o futebol do País.

CONCLUSÃO

O futebol, por ser uma paixão nacional, inelutavelmente, necessita de mudanças no que tange à sua constituição, estrutura e identidade.

Para isso, a sugestão do presente trabalho de conclusão de curso é de criação de um novo modelo de gestão do esporte, fulcrado em princípios e regras do direito empresarial cumulados com o direito desportivo, com o fim de viabilizar uma melhor administração e diminuição dos abismos sociais que, hodiernamente, existem entre os clubes e prejudicam a subsistência dos mesmos.

Por essas perspectivas, após profunda análise sobre o tema, tem-se que a instituição da Sociedade Anônima de Futebol pelos clubes no Brasil trata-se de medida imprescindível para a melhoria dessas entidades, no sentido de refletir como outrora mencionado, na estruturação e organização dos aludidos clubes, possibilitando um mecanismo de inserção social e caminho para a mudança na vida de todos os envolvidos.

Impende relevar que as transformações sugeridas propõem a melhoria não apenas dos jogadores, dirigentes e técnicos, mas também de toda a comunidade para um avanço expressivo em questões coletivas e inclusivas dentro do futebol brasileiro que são fundamentais para redução das desigualdades.

Dessa maneira, com a opção pela Sociedade Anônima de Futebol verifica-se “o novo” jeito de ver o futebol e o mundo, possibilitando a renovação deste em todos os sentidos. Um clube que opte por tais mudanças atrairá investidores com um viés totalmente diferente do que os clubes brasileiros estão acostumados, uma vez que a maximização dos resultados serão aferidas dentro e fora do campo.

Portanto, com a instauração da SAF, as melhorias jurídicas empresariais seriam propostas e atreladas a um bom planejamento, gerenciamento e aporte financeiro seguro, ao contrário do que acontece hoje com as associações, as quais, de acordo com seus estatutos não se preocupam com as responsabilidades fiscais, tributárias e trabalhistas.

Nessa linha de intelecção, a falta de profissionalização de gestão é evidenciada na maioria dos clubes de futebol, fazendo com o que o cenário desses clubes fiquem cada vez mais caótico, o que não pode perdurar.

Dessa forma, a possível adoção do modelo de Sociedade Anônima de Futebol proporciona que a paixão do torcedor, que representa o verdadeiro significado do futebol, se aperfeiçoe e modifique para melhor.

ABSTRACT

RESUMO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

This scientific article aims to demonstrate something totally innovative in the world of football. From Bill nº 5.516/19, which resulted in Law 14.193/2021, a new sport management model emerges, adopting as a basis legal principles and rules of Brazilian business law together with sports law. As is known, the scenario of Brazilian clubs is quite divergent, in which a small part has a monopoly on revenues and resources, while the majority becomes hostage to the others. Given this perspective, the research aims to understand that the transformation of the club into a Football Anonymous Society (SAF) would be a viable artifice for the growth of the legal entity or even the solution for existing debts, having as its base intention the professionalization of the sport. Thus, it is demonstrated that soccer practice in Brazil needs such reformulations and changes. Therefore, the structural basis of the present work was anchored in research carried out on websites, books and materials on the subject.

Keywords: Football. Anonymous Football Society. Solutions. Business Law.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Acesso em: 25 de novembro de 2022.

BRASIL. Lei no 6404, de 15 de dezembro de 1976. *Lei da Sociedade por Ações. Dispõe sobre as Sociedades por Ações*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 30 de novembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. *Institui o Código Civil*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2002. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

BRASIL. Lei nº 14.193, de 06 de agosto de 2021. *Institui a Sociedade Anônima do Futebol e dispõe sobre normas de constituição, governança, controle e transparência, meios de financiamento da atividade futebolística, tratamento dos passivos das entidades de práticas desportivas e regime tributário específico; e altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)*. Acesso em: 24 de abril de 2023.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei n. 5.516/2019. *Cria o Sistema do Futebol Brasileiro, mediante tipificação da Sociedade Anônima do Futebol, estabelecimento de normas de governança, controle e transparência, instituição de meios de financiamento da atividade futebolística e previsão de um sistema tributário transitório*. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139338>. Acesso em: 12 de janeiro de 2023.

COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de Direito Comercial, volume 2: Direito de Empresa*. 21ª Edição. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2017. p.462.

CHAGAS, Edilson Enedino das. *Direito Empresarial Esquematizado*. 6. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. Acesso em: 07 de janeiro de 2023.

DIREITO, Escola Brasileira. *Como se dá a constituição da S/A aberta?*, 2018. <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-se-da-a-constituicao-da-aberta/597599141>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDES, Caio. *PROFUT – Mais do que parcelamento de dívidas, uma esperança de dias melhores*; Universidade do Futebol, 2020. <https://universidadedofutebol.com.br/2020/08/08/profut-mais-do-que-o-parcelamento-de-dividas-uma-esperanca-de-dias-melhores/>

FRANCO, Giullya. *História do Futebol*; Brasil Escola. <https://brasilecola.uol.com.br/educacao-fisica/historia-do-futebol.htm>. Acesso em 15 de abril de 2023.

LAVIEIRI, Danilo. *Gestão do São Paulo segue aumentando a dívida e negando*, 2022. <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2022/04/28/lavieri-gestao-do-sao-paulo-segue-aumentando-a-divida-e-negando-problemas.htm>

OLIVEIRA, Nelson. *Novo modelo de clubes de futebol, SAF começa a se tornar realidade*. Agência Senado, 2022. Acesso em: 26 de março de 2023.

